

ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 09/2023-1

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, devidamente inscrita pelo CNPJ n. 47.987.136/0001-09, com sede a Avenida Ismael Alonso y Alonso, número 2.400, CEP 14.403-135, Bairro São José, nesta cidade de Franca, estado de São Paulo, doravante designada **LOCATÁRIA**, por seu representante legal, **ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30 e de outro lado,

RAFAEL CINTRA TAVEIRA LTDA, devidamente inscrita pelo CNPJ n. 35.776.158/0001-32, por seu representante legal, **RAFAEL CINTRA TAVEIRA**, portador do CPF n. 227.977.928-58 e RG n. 44.324.949-0, residente e domiciliado em Franca, estado de São Paulo, denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação máquinas de café, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente aditivo tem como objeto a locação de 05 (cinco) máquinas de café expresso com balcão para sala dos professores, coordenação, reitoria e administrativo (sem balcão) dos prédios do Uni-FACEF (marca: Saeco - Vienna Plus, similar ou superior), com a prorrogação do prazo de aluguel por mais 01 (um) ano, vigência de 07/05/2024 até 06/05/2025.

CLÁUSULA 2ª – DO CONTRATO DE ORIGEM

O presente aditivo está sujeito a todas as cláusulas pertencentes ao contrato celebrado entre as partes na data de 02/05/2023.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO ALUGUEL E DESPESAS

O valor global de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco cento) do valor firmado no contrato inicial, respeitando o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A título de aluguel, a **LOCATÁRIA** pagará a quantia de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** mensais e valor global total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) devido enquanto os 05 (cinco) equipamentos estiverem à sua disposição, mesmo sem uso.

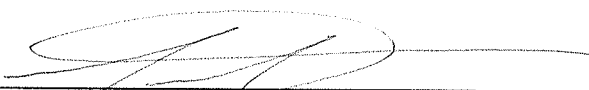
§1º. O pagamento do aluguel deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Todo dia 5 (cinco) de cada mês, com o envio de recibo de locação pelo locador

§2º. Em caso de mora no pagamento do aluguel, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor devido, bem como juros mensais de 1% (um por cento) e correção monetária, apurada conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) no período.

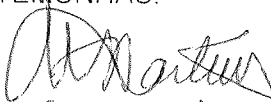
§3º. O valor do aluguel poderá ser reajustado com a seguinte frequência: anualmente, conforme variação do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e/ou IPCA no período, com base no valor do último aluguel cobrado.

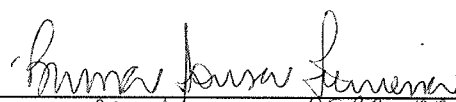
Franca, 29 de abril de 2024.


LOCADOR: RAFAEL CINTRA TAVEIRA
CPF: 227.977.928-58


LOCATÁRIO: CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA
ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO
CPF: 369.208.608-30

TESTEMUNHAS:


NOME: FERNANDA ALEIXO MARTINS
CPF: 224.051.758-19


NOME: BRUNA SOUSA FERREIRA
CPF: 377372548-54